

Em 14 / 03 / 95



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 142 / 95. Palmas, 14 de Março de 1995.

Aprova o microparcelamento de solo urbano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

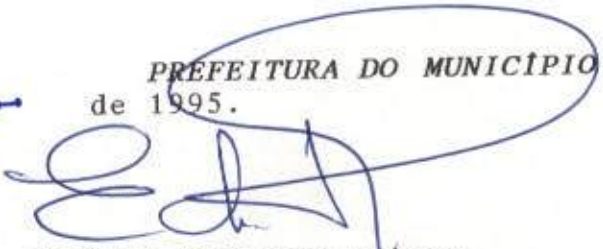
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra ASR SE 115, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

em 14 de março de 1995. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

  
MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Governo

  
CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA  
Advogado-Geral do Município